



**ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.20.01/TP**

**DATA DE ABERTURA: 08/08/2023**  
**HORÁRIO: 09:00H**

O Município de Mauriti/CE, através da **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que haverá alteração na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.20.01/TP**, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições resolve alterar o edital nos seguintes termos:

**ALTERAÇÕES:**

**1. ALTERAÇÃO NOS ITENS 4.2.4.14. "d" e 4.2.4.15 "a" DO EDITAL**

**JUSTIFICATIVA:** alteração no nome do Município, como forma de corrigir a informação antes divulgada. Conforme segue:

**Onde se lê:**

4.2.4.14. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tamboril o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.2.4.15 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, Conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tamboril.
- b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.20.01/TP.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

**Leia-se:**

4.2.4.14. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Mauriti** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.2.4.15 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Mauriti**.
- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.20.01/TP.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

A data de abertura do certame não sofrerá alteração, pois esse adendo trata-se apenas de uma correção no nome do município, não afetando na formulação das propostas, pois não houve alteração no Projeto Básico - anexo I do Edital.

## 3. AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Mauriti/CE, 31 de julho de 2023.

*Larinda Franca de Almeida*  
Larinda Franca de Almeida  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

